Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



TERMO ADITIVO DE Nº 002 AO CONTRATO Nº 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA** E A EMPRESA **AUTO POSTO IBITIARA LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE IBITIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson dos Santos Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA - CEP 46700-0, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa AUTO POSTO IBITIARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.762.438/0001-19, com endereço comercial na Rua da Floresta, nº 42 Sala, Bairro Centro, CEP 46700-000, Ibitiara - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Jonilson Avelino Pereira, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0374770808, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.886.025-00, com endereço na Praça Manuel Afonso da Silva, s/nº, Casa Distrito de Mocambo, CEP 46700-000, Ibitiara - Bahia,, de agora em diante denominado simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 005/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021, Processo Licitatório nº 076/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2.005; da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando, o disposto Art. art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:

Considerando, a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas nos preços dos combustíveis (gasolina e etanol) perante a economia nacional em que solicita a redução dos preços do litro dos combustíveis;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpri com suas obrigações constantes no Contrato nº 005/2022, não constando nada que desabone sua conduta:

Considerando, o competente parecer da Assessoria Jurídica, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando a redução no preço dos combustíveis (gasolina e etanol), em relação ao Contrato nº 005/2022;

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 005/2022, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, à proposta, e às seguintes cláusulas:





CLÁSUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato nº 005/2022 inicialmente firmado em decorrência da redução dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, objetivando a continuidade para o fornecimento de combustíveis, a fim de atender as necessidades das secretarias e órgãos do município de Ibitiara-BA, nos termos anteriormente dispostos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE VALORES:

I – O Aditivo do Contrato nº 005/2022, tem por objeto o realinhamento no preço dos combustíveis (gasolina e etanol), conforme preconiza o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro combustíveis (gasolina e etanol), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário Anterior (1ª termo aditivo)		Valor Após Reequilíbrio (redução)
01	ETANOL ALCOOL - Automotivo, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP.	Litros	6,26	4,3%	5,99
02	GASOLINA ADITIVADA - Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP.	Litros	7,84	14,6%	6,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas a execução do presente termo aditivo correrão do Orçamento do Município de Ibitiara/BA, para o exercício de 2022, as dotações utilizadas são as seguintes:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. **Elemento Desp.**: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Governo.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração. **Proj. Ativ.**: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismos.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 - Material de Consumo.





Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração. **Proj. Ativ.**: 2007 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração. **Proj. Ativ.**: 2008 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração. **Proj. Ativ.**: 2010 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção do Ensino Fundamental. **Elemento Desp.**: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2018 - Manutenção das Ações de Apoio ao Ensino Médio e Ensino Superior.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Proj. Ativ.**: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.05.000 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.

Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura. **Elemento Desp.**: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2026 – Desenvolvimento de Ações Serviços e Programas do SUAS.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 - Material de Consumo.





Órgão/Unid.: 02.06.000 - Secretaria de Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2029 - Manutenção ações do Bloco da Prot. Social Básica (PAIRCRAS, PBF, PBV, SCFV).

Elemento Desp.: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2032 – Manutenção do Conselho Tutelar. **Elemento Desp.**: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 - Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2034 - Manutenção das Ações do Grupo da Atenção Básica.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2035 – Manutenção das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 - Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2037 - Manutenção das Ações do Grupo em Vigilância em Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização do Prefeito Municipal, fundamentada nas justificativas apresentadas, e com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato existente entre as partes que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo, ou pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma de Extrato.





E por estarem assim, justos e acordados, com o que neste Termo Aditivo foi estipulado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibitiara/BA, 15 de Julho de 2022.

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE IBITIARA / BA Wilson dos Santos Souza Prefeito Municipal Contratante

AUTO POSTO IBITIARA LTDA Jonilson Avelino Pereira Representante / Empresária Contratada

NOME: CPF/MF:			
NOME: CPF/MF:			